



LEI N. 10250

, DE

23 DE outubro

DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o evento denominado Lanternas pela Paz.

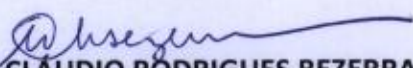
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento simbólico Lanternas pela Paz, realizado na Lagoa do Opaia, no bairro Vila União, área da Secretaria Regional IV.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput acontece anualmente entre os dias 6 e 9 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 2014.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 15.394

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações Congênitas da Face do Ceará - Associação Beija-Flor.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ - ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR, associação civil de direito privado, organização não governamental, sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária ou religiosa, considerada de utilidade pública estadual, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.250, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município

de Fortaleza o evento denominado Lanternas pela Paz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento simbólico Lanternas pela Paz, realizado na Lagoa do Opaia, no Bairro Vila União, área da Secretaria Regional IV. Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontece anualmente entre os dias 6 e 9 de agosto. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Convalida o Ato da Mesa Diretora nº 018/2013 e o Ato da Mesa nº 005/2014, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam convalidados o Ato da Mesa Diretora nº 018, de 1º de dezembro de 2013, e o Ato da Mesa Diretora nº 005, de 1º de abril de 2014. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.435, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Abra aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 997.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º, da Lei nº 10.160, de 27 de fevereiro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário das unidades constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novos elementos de despesa, das diversas unidades orçamentárias. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito especial no valor de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais), para atender programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, 21 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11.000 -	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				800.000
11.203	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				800.000
16.122.0001.2949.0001 -	Manutenção e Funcionamento Administrativo				
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93-00	0100	800.000
18.000 -	Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos				91.000
18.201	Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos				91.000
04.122.0001.2961.0001 -	Manutenção e Funcionamento Administrativo				